



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

LEI N° 4.104, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Altera a redação do artigo 10, §6º da Lei Municipal nº 3.064/2010, que “reestrutura o Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Rosário do Sul - FAPESE”.

O Excelentíssimo Senhor **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

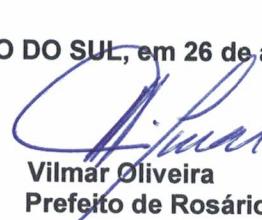
Art. 1º O parágrafo 6º do artigo 10 da Lei Municipal 3.064, de 27 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

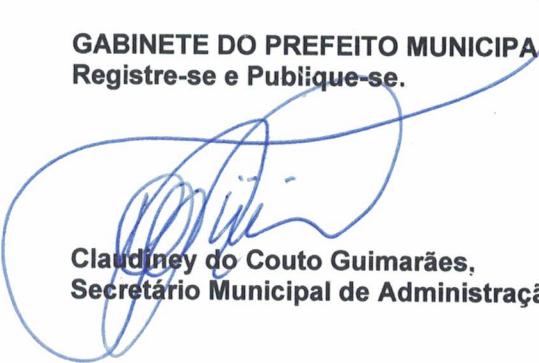
§6º. A presidência dos conselhos será exercida por um de seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, podendo haver 02 (duas) reeleições consecutivas.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.064, de 27 de julho de 2010.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 26 de abril de 2022.
Registre-se e Publique-se.


Vilmar Oliveira
Prefeito de Rosário do Sul.


Claudiney do Couto Guimarães,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.